



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 900, de 17 de abril de 1.970.

Autoriza desapropriação e doação de um terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado desapropriar um terreno localizado à Av. Floriano Peixoto, no Loteamento "Jardim California", Lote Nº 18, quadra "a", com 13,00 m (treze metros) de largura por 25,00 m (vinte e cinco metros) de fundo, / da propriedade da Algodoeira Horácio Nóbrega S/A, no valor de NCr\$ - 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2º - A desapropriação do citado terreno tem por finalidade de ser doado ao Colégio Comercial Roberto Simonsen para / complementação da área de sua sede própria.

§ Único - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de NCr\$ / 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), para ocorrer às despesas de que trata o Art. 1º.

Art. 3º - A importância destinada a pagamento da mencionada desapropriação será com recursos no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I. C. M.).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 17 de abril de 1.970.



(Dr. Olavo Nóbrega de Souza) -
Prefeito Municipal.-